



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS

**Programa de Consolidação
do Pacto Nacional pela
Gestão das Águas -
PROGESTÃO - 2º Ciclo**

**RELATÓRIO PROGESTÃO
2023**

**Metas de Cooperação
Federativa**

- 11 de Abril de 2024 -

META 1.1 – INTEGRAÇÃO DOS DADOS DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS

Esta meta consiste no compartilhamento dos dados referentes aos usuários de recursos hídricos de domínio estadual que possuam ato de regularização publicado, ou tenham sua solicitação indeferida ou que sejam dispensados de outorga.

Para comprovação desta meta serão apresentados os seguintes itens:

I- Disponibilização no CNARH dos dados cadastrais de usuário de recursos hídricos de domínio estadual, regularizados ao longo do período, com base na Resolução CNRH nº 126/2011, considerando a verificação da consistência de dados.

a) Disponibilização no CNARH dos dados cadastrais de usuários de recursos hídricos de domínio estadual, regularizados ao longo do período;

b) Verificação dos parâmetros de consistência dos dados cadastrados no CNARH em função da qualidade do dado já disponibilizado a partir do 1º ciclo do Progestão.

II- Complementação no CNARH de dados adicionais sobre águas subterrâneas referentes aos poços de usuários regularizados, considerando a verificação da consistência dos dados.

- a) Disponibilização no CNARH de *Dados do Poço* das captações subterrâneas regularizadas ao longo do período;
- b) Verificação dos parâmetros de consistência dos *Dados do Poço* cadastrado no CNARH em função da qualidade do dado já disponibilizado a partir do 1º ciclo do Progestão.

META 1.2 – CAPACITAÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS

A meta consiste em promover o planejamento das ações de capacitação nos Estados, de acordo com suas metas de gestão específicas, e identificar e articular parcerias com instituições de ensino e outros órgãos gestores municipais, estaduais e federais para implementação das atividades previstas nas programações anuais de capacitação com vistas a contribuir para o aperfeiçoamento da atuação dos gestores estaduais e ampliar e qualificar o envolvimento social nas instâncias participativas.

Para comprovação desta meta devem ser apresentados os seguintes itens:

- I- Envio da planilha da Programação Anual de Capacitação prevista para o ano de 2024, na perspectiva do 3º ciclo do programa e/ou considerando a continuidade da implementação das atividades de capacitação: *peso de 20%*;
- II- Envio da planilha padrão para comprovação das capacitações realizadas em 2023: *peso de 40%*.

- III- Envio da Planilha de Avaliação Final do Plano Plurianual de Capacitação: *peso de 40%*.
- IV – Preencher a planilha “Relatório Anual: Tabelas de Síntese da meta 1.2 – Capacitação”, constando informações sobre as capacitações realizadas em 2023.

META 1.3 CONTRIBUIÇÃO PARA DIFUSÃO DO CONHECIMENTO

A meta consiste no compartilhamento de informações no âmbito do SINGREH, por meio de instrumentos específicos, das informações sobre a situação da gestão de águas que subsidiam a elaboração do Relatório de “Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil”.



O QUE É?

O **Relatório Conjuntura** é uma referência sistemática de monitoramento da água no Brasil envolvendo estatísticas e indicadores de seus usos, sua quantidade e qualidade, para sua gestão. A partir da edição de 2021 se destaca por se constituir no diagnóstico e prognóstico do novo Plano Nacional de Recursos Hídricos, que apresenta diretrizes e ações para o avanço da política nacional até 2040.

Para preparação do “**Relatório de Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil**” – Informe 2024, se fez necessário o envio dos dados sobre:

- I- Comitês de Bacias Hidrográficas;
- II- Planos de Recursos Hídricos estaduais;
- III- Agências de águas ou outras instituições com a mesma função;
- IV- Enquadramento de cursos d’água estaduais;
- V- Outorgas de Uso dos Recursos Hídricos;
- VI- Parâmetros de qualidade das águas estaduais;
- VII- Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos estaduais;
- VIII- Fiscalização do Uso dos Recursos Hídricos estaduais;
- IX- Atos normativos estaduais;
- X- Sistemas Estaduais de Informações sobre Recursos Hídricos.

META 1.4 – PREVENÇÃO DE EVENTOS HIDROLÓGICOS CRÍTICOS

Para cumprimento dessa meta é necessário que o Estado opere adequadamente os sistemas de prevenção de eventos críticos, com o funcionamento apropriado dos equipamentos automáticos de coleta e transmissão de dados hidrológicos, bem como pela disponibilização de informações aos órgãos competentes.

Para comprovação desta meta serão apresentados os seguintes itens:

I- Manutenção corretiva de forma a garantir, mensalmente, um Índice de Transmissão e Disponibilização de Dados Telemétricos (ITD) das plataformas de coleta de dados das estações da Rede de Alerta, maior ou igual a 80%, extraído do atual Sistema Hidro-Telemetria disponibilizado pela ANA.

II- Elaborar um protocolo de ação para os casos de ocorrência de eventos críticos;

III- Produção de boletins diários (dias úteis), mensais e/ou sobre eventos críticos, a serem disponibilizados para os órgãos competentes do Estado, bem como para a ANA, CENAD e CEMADEN, contendo informações claras e suficientes para o acompanhamento hidrológico e a tomada de decisão, e encaminhar o Relatório de Consolidação dos Boletins da Sala de Situação.

META 1.5 – SEGURANÇA DE BARRAGENS

Esta meta prevê o cumprimento de dispositivos legais e normativos relativos à implementação da Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB) no âmbito dos estados, a partir da Lei nº 12.334/2010 e das Resoluções CNRH pertinentes.

- I- Ações implementadas para obtenção de outorgas, autorizações ou outros instrumentos de regularização dos barramentos, incluindo, quando for o caso, licenças ambientais;
- II- Classificação das barragens quanto ao dano potencial associado (DPA);
- III- Classificação das barragens submetidas à Lei nº 12.334/2010 quanto à categoria de risco (CRI);
- IV- Inserção dos dados das barragens regularizadas no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SNISB);

V- Regulamentação, no âmbito estadual, da Lei nº 12.334/2010 em relação seguintes aos itens: Plano de Segurança de Barragens, Plano de Ações de Emergência (PAE), Inspeções Regular e Especial, e Revisão Periódica de Segurança de Barragens;

VI- Disponibilização de Informações necessárias para a elaboração do Relatório de Segurança de Barragens (RSB);

VII- Definição dos procedimentos para a fiscalização de segurança de barragens e dos critérios para priorizar as ações de fiscalização;

VIII- Implementação das ações de fiscalização.



Anexo III - Quadro de Metas de Cooperação Federativa no âmbito do SINGREH

Pacto Nacional pela Gestão das Águas

Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO/2º ciclo

Unidade da Federação (UF):

Entidade Estadual:

Decreto Estadual:

Conselho Estadual:

Agente Certificador:

METAS ⁽¹⁾			CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO				
Identificação	Tipo ⁽²⁾	Peso	Período/Parcela 1	Período/Parcela 2	Período/Parcela 3	Período/Parcela 4	Período/Parcela 5
			2019	2020	2021	2022	2023
Meta 1.1 Integração das bases cadastrais de águas superficiais e subterrâneas	NC	10%	Dados de usuários de recursos hídricos de domínio estadual atualizados no CNARH	Dados de usuários de recursos hídricos de domínio estadual atualizados no CNARH	Dados de usuários de recursos hídricos de domínio estadual atualizados no CNARH	Dados de usuários de recursos hídricos de domínio estadual atualizados no CNARH	Dados de usuários de recursos hídricos de domínio estadual atualizados no CNARH
Meta 1.2 Capacitação em Recursos Hídricos	NC	10%	Inserção de dados no sistema de informações sobre capacitação para o SINGREH	Inserção de dados no sistema de informações sobre capacitação para o SINGREH	Inserção de dados no sistema de informações sobre capacitação para o SINGREH	Inserção de dados no sistema de informações sobre capacitação para o SINGREH	Inserção de dados no sistema de informações sobre capacitação para o SINGREH
Meta 1.3 Contribuição para difusão do conhecimento	NC	10%	Dados disponibilizados para o Relatório "Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil"	Dados disponibilizados para o Relatório "Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil"	Dados disponibilizados para o Relatório "Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil"	Dados disponibilizados para o Relatório "Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil"	Dados disponibilizados para o Relatório "Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil"
Meta 1.4 Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos	NC	10%	Protocolo de ações e boletins produzidos e manutenção corretiva da rede telemétrica realizada	Protocolo de ações e boletins produzidos e manutenção corretiva da rede telemétrica realizada	Protocolo de ações e boletins produzidos e manutenção corretiva da rede telemétrica realizada	Protocolo de ações e boletins produzidos e manutenção corretiva da rede telemétrica realizada	Protocolo de ações e boletins produzidos e manutenção corretiva da rede telemétrica realizada
Meta 1.5 Atuação para Segurança de Barragens	NC	10%	Regulamentação da PNSB no âmbito do estado com inserção dos dados das barragens no SNISB e RSB	Regulamentação da PNSB no âmbito do estado com inserção dos dados das barragens no SNISB e RSB	Regulamentação da PNSB no âmbito do estado com inserção dos dados das barragens no SNISB e RSB	Regulamentação da PNSB no âmbito do estado com inserção dos dados das barragens no SNISB e RSB	Regulamentação da PNSB no âmbito do estado com inserção dos dados das barragens no SNISB e RSB

(1) Os instrumentos, requisitos e critérios de avaliação das metas são aqueles constantes no Anexo I do Contrato.

(2) Tipos: Não cumulativa (NC) e Cumulativa (CM).

Christianne Dias Ferreira
Agência Nacional de Águas

Francisco José Coelho Teixeira
SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS – SRH

Francisco José Coelho Teixeira
CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS DO CEARÁ – CONERH

IMPORTANTE!

O PESO DAS METAS DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA CORRESPONDEM À 50% DO CONTRATO E AO VALOR TOTAL DE R\$ 375.000,00

Obrigada!



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS

COORDENADORIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – CGERH/SRH

Carlos Magno Feijó Campelo
Coordenador da CGERH

Ana Cláudia Ferreira Dutra Fernandes
Advogada CGERH e
Pontos Focais do PROGESTÃO

Márcia Soares Caldas
Orientadora da CEART/CGERH

